PORTARIA N.º 081/2025

INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO COMO MEDIDA PRESERVATIVA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2.021.

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade e grave ocorrência pelo consignado na Portaria nº. 78/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos parlamentares, servidores, estagiários, terceirizados e munícipes, bem como garantir a segurança no exercício das atividades legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a execução das atividades laborais sem prejuízo à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que as atribuições de alguns servidores podem ser desempenhadas remotamente, sem impacto negativo na produtividade e no atendimento às demandas institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que promovam a modernização administrativa, a economicidade e a melhoria das condições de trabalho, garantindo maior eficiência e bem-estar ao servidor;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção do regime de teletrabalho está em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes internas da instituição;

CONSIDERANDO que a realidade dos órgãos público no período pós pandemia tem demonstrado as vantagens do trabalho remoto, tanto do ponto de vista da eficiência quanto da economicidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade, URGENTE, de reparos estruturais ao prédio, devido à previsão de mais chuvas nos próximos dias;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial na Câmara Municipal até o dia 30 de abril de 2025. Os servidores trabalharão em regime de home office, ficando a Diretoria-Geral responsável por elaborar a escala dos servidores imprescindíveis à continuidade do serviço público, conforme a necessidade de cada setor.

Art. 2º - Os servidores lotados nos gabinetes dos vereadores e do Presidente terão sua jornada e forma de trabalho determinadas pelos respectivos agentes políticos, sendo vedada a utilização da sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo durante esse período.

Art. 3º - Durante a vigência deste regime diferenciado de funcionamento, caberá à chefia imediata operacionalizar as medidas estabelecidas, devendo encaminhar as escalas de trabalho ao Setor de Recursos Humano.

Art. 4º - Os colaboradores terceirizados, devido à natureza do serviço que prestam (atividade-meio), também continuarão a cumprir jornada de trabalho presencial.

Art. 5º - A Diretoria-Geral, com o auxílio do Setor de Recursos Humanos, será responsável pela aferição do cumprimento da jornada de trabalho, por meio dos recursos tecnológicos e mecanismos de controle de resultados disponíveis.

Art. 6º - Durante a vigência desta Portaria, o acesso de terceiros ao prédio da Câmara será restrito, sendo permitido apenas em casos de urgência, quando o assunto tratado não puder ser resolvido por meios de comunicação não presenciais.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 31 de março de 2025.

RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

Assinado de forma digital por RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

RAFAEL VIEIRA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo